



PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024.



COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO/RO PARA O QUINQUÊNIO 2024/2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO

A Comissão Eleitoral de Escolha da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ nº 63762538/0001 53, constituída e nomeada nos termos do **artigo 28, alínea “c”** do Estatuto, no uso de suas atribuições, considerando o **decurso de prazo de 03 dias para impugnação de candidatura, a contar do dia seguinte da afixação na sede do Sindicato das chapas registradas**, conforme **artigo 76** do Estatuto, **CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da categoria, prevista no **artigo 19, alínea “b” c/c artigo 43, § 2º** do referido Estatuto¹ para **ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO PARA O QUINQUÊNIO 2024/2029**

DATA: 03/09/2024 (Artigo 19, alínea “b” c/c artigo 43, § 2º do Estatuto)

HORÁRIO: 1ª Convocação: 09 horas (artigo 19, § 3º do Estatuto)

2ª Convocação: 10 horas (artigo 19, § 3º do Estatuto)

LOCAL: Sede do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Porto Velho/RO, localizado à Rua Euclides da Cunha, 307, Centro, em Porto Velho/RO.

A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Presidente do Sindicato **por meio da Portaria Presidência nº 001/2024, de 30/07/2024**, com fundamento no artigo 28, alínea “c” do Estatuto, assim composta: **Israel Santos Borges** (Presidente) e **Fabíola Balarez Sá Chaves** (Secretária).

Porto Velho (RO), 20 de agosto de 2024.

Israel Santos Borges

Presidente da Comissão Eleitoral

Fabíola Balarez Sá Chaves

Secretária da Comissão Eleitoral

(1) Art. 19 -A Assembleia Geral se reunirá na forma que segue:

(...)

b) **Extraordinariamente**, quando convocado pelo Presidente, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos sindicalizados, em dia com suas obrigações para exame de assuntos determinantes da convocação e ainda, para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, **exclusivamente nas hipóteses de inscrição de chapa única;**

(...)

Art. 43 – A inscrição de chapas far-se-á na Secretaria do Sindicato, que fornecerá recibo da documentação apresentada.

(...)

Parágrafo 2º - **Havendo inscrição de chapa única, fica dispensada a realização de eleição direta**, desde que o Presidente, dentro do prazo previsto no edital para votação, convoque Assembleia Geral eleitoral para eleger por aclamação a unidade de chapa inscrita.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com

